



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.814 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial NO VALOR DE R\$ 10.273,64 (dez mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

A Prefeita do Município de Rio das Flôres-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 10.273,64 (dez mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), com vista à complementação de valor do Contrato que foi realizado após análise da equipe técnica da Caixa Econômica Federal para a implantação e modernização de infraestrutura esportiva da Quadra do Bairro dos Ingleses, conforme Contrato de Repasse nº 1006878-35/2013.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
09.01	Sec. M. de Esporte e Lazer – Modernização de Infraestrutura da Quadra dos Ingleses	27.812.2007.1222	44.90.51.00	000	10.273,64
	Total				10.273,64

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em vigor:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
09.01	Sec. M. de Esporte e Lazer – Centro de Desporto e Lazer	27.812.2007.2054	33.90.30.00	004	10.273,64
	Total				10.273,64

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Credito Adicional Suplementar ate o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste credito, no caso de apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 29 de outubro de 2015.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Lei nº 1.814.....fl. 2

Braz Rogério Mendes da Costa

1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto

2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2015.

Soraia Furtado da Graça

Prefeita Municipal